

MPPR	<b>MEMÓRIA DE REUNIÃO</b>	14/2017
Unidade Responsável: Coordenadoria Regional da Bacia Litorânea		

## 1. Dados Gerais

Tipo de atividade:	Reunião com a Diretoria Ambiental da APPA
Data/Horário da reunião:	02/02/2017 das 18:00 às 20:00
Local da reunião:	Sede MPPR/Paranaguá
Procedimento:	PA nº 0046.17.001879-3 – Social

## 2. Participantes – Lista Anexa

Nome	Instituição	Telefone	Email
Priscila da Mata Cavalcante	MPPR - CRBL	3424-0566	pmcavalcante@mp.pr.gov.br
Bruno da Silveira Guimarães	APPA – Diretor Ambiental	-	bruno.guimaraes@appa.pr.gov.br

## 3. Pauta da Reunião

Reunião com a Diretoria Ambiental da APPA – Resolução CONAMA nº 398/2008

## 4. Memória da Reunião

**Tratou-se, em síntese, das seguintes questões:**

**1. Licenciamento Ambiental:** a Promotora de Justiça, Priscila Cavalcante, pontuou a necessidade do Porto observar, nos pedidos de licenciamento ambiental, em área marítima ou terrestre, a legislação federal, estadual e municipal, e todo o trâmite metodológico, perante o IAP e o IBAMA, evitando-se procedimentos irregulares ou o início de empreendimentos ou obras, sem a devida licença. Lembrou que o antigo Diretor de Meio Ambiente do Porto, responde a ação criminal, na 2ª Promotoria de Justiça, de Paranaguá, por crime ambiental. Assim, a responsabilidade pelo licenciamento é dos órgãos ambientais e a responsabilidade pela correta instrução dos procedimentos é o empreendedor, tendo em vista a necessária obediência à legislação quanto à documentação e as fases do procedimento. O Ministério Público age apenas no sentido de recomendar a regularização dos procedimentos falhos e, em caso de fraude ou crime, investiga e adota as providências extra e judiciais cabíveis, não sendo o responsável pelos profundos problemas relacionados às irregularidades e fraudes, nos licenciamentos ambientais no Litoral do Paraná e a precária fiscalização, especialmente por falta de recursos humanos da Prefeitura, IAP e Polícia Ambiental, e pela falta de recursos técnicos e equipamentos.

**2. Impacto Sinérgico:** Tratou-se ainda sobre a necessidade de um sistema de licenciamento ambiental que considere os impactos sinérgicos e que as empresas pudessem dividir os custos de estudos e do monitoramento, especialmente pela vastidão de estudos que já foram realizados no estuário, pelas empresas, consultorias, universidades e Poder Público, de forma que o procedimento poderia ser mais eficiente, utilizando-se os dados já existentes, atualizando-os e usando os recursos disponíveis para melhoria de fiscalização e monitoramento, ou seja, ações concretas em benefício à biodiversidade e qualidade de vida do litoral do Paraná, o mesmo raciocínio se aplicando à IPHAN e Funai. A Promotora de Justiça mencionou que, em reunião realizada com a Petrobrás, foi dito que em São Paulo, a SEMA/SP, possui uma sala de situação, com os dados dos estudos de impacto ambiental dos

diversos empreendimentos cujo sistema já possibilita a análise prévia sobre a possibilidade de ingresso de determinado empreendimento em certo local, antecipando a própria avaliação da LP e o juízo do empreendedor quanto à viabilidade do empreendimento, sem a perda de tempo e recursos financeiros. Sugeriu, assim, que o mesmo sistema fosse adotado pela APPA, ou seja, um sistema informatizado que agregasse os dados e shapes, públicos e privados, de estudo de impacto ambiental e de vizinhança; informações de fiscalização e monitoramento, bem como pesquisas acadêmicas, possibilitando uma visão integrada e sistêmica do estuário e uma intervenção que melhor conservasse a biodiversidade e a qualidade de vida da população.

**3. Resolução CONAMA nº 398/2008:** Por fim, tratou-se especialmente da alteração da Resolução CONAMA nº 398/2008, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo, em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração. O Diretor de Meio Ambiente da APPA destacou que a obrigatoriedade do PEI, segundo a atual resolução CONAMA, não se aplica a inúmeras atividades com potencial risco de contaminação do meio ambiente por óleo e/ou químicos, e que algumas delas estão relacionadas à atividade portuária. Reforçou que as empresas que atuam na área portuária, independentemente da atividade, se houver risco potencial, devem possuir Plano de Emergência e financiar ações relacionadas à prevenção e pronta atuação, nos acidentes ambientais. Salientou que a responsabilidade pelo atendimento não é da APPA, diretamente, por não mais operar, e que esta seria de todos e que todas as empresas que executam atividades com risco potencial, deveriam ter contrato com empresas de emergência e gerenciamento de risco. No caso da APPA, existe um contrato com a Alpina e a construção recente de um Centro de Proteção Ambiental. A Alpina deveria atender as emergências da APPA, mas, na prática, acaba atuando no vácuo das demais empresas, para prontamente atender acidentes ambientais, em área marinha e terrestre. Pontuou que na reunião junto ao CONAMA, juntamente com outros portos públicos, propôs a criação de um **Grupo de Trabalho de Portos**, tendo em vista que não apenas as empresas de Petróleo e Gás oferecem risco, mas que as atividades portuárias devem ser melhor avaliadas no âmbito na atualização da resolução que rege o tema. Explicou que no seio deste grupo, realizou proposta de alteração da resolução CONAMA, observando os aspectos pontuados acima. Por fim, esclareceu que, além dos Planos de Emergência de cada empresa, existe um **Plano de Área da APPA** que engloba os PEIs. Colocou-se também, à disposição dos órgãos ambientais, para acompanhar vistorias de licenciamento e fiscalização, quando afetas a atividade portuária, principalmente em atividades com maior potencial de risco ambiental.

**Priscila da Mata Cavalcante**  
Promotora de Justiça

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

## LISTA DE PRESENÇA

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Paranaguá

Data:

Assunto:

Participantes:

Nome	Instituição	Telefone	E-mail
Priscila Caixante	MPF-CEZ	3424-0566	priscala.caixante@mpf-pr.gov.br
Bruno S. Guimaraes	APP-PR	3420 1204	bruno.guimaraes@app-pr.gov.br